



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 307/22 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Nota Técnica nº 035/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que trata das atualizações sobre **doses de reforço** de vacinas contra a COVID-19 em adolescentes de 12 a 17 anos de idade;

a Nota Técnica nº 036/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que trata da recomendação da **segunda dose de reforço** de vacinas contra Covid-19 em pessoas com 50 anos ou mais;

a Nota Técnica nº 037/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que trata da recomendação da **segunda dose de reforço** de vacinas contra Covid-19 em trabalhadores de saúde;

a Nota Técnica nº 176/2022-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que trata da recomendação do **segundo reforço** de vacinas COVID-19 em pessoas com 40 anos de idade ou mais;

a Nota Técnica nº 177/2022-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que trata da recomendação de **reforços** para pessoas de 18 anos ou mais que receberam a vacina Janssen no esquema primário (dose única);

o estoque armazenado pela CEADI-RS de 312.600 (trezentos e doze mil e seiscentos) doses de vacinas produzidas pelo laboratório Astrazeneca/Fiocruz, com apresentação em frascos de 05 doses;

o estoque armazenado pela CEADI-RS de 306.282 (trezentos e seis mil, duzentos e oitenta e dois) doses de vacinas produzidas pelo laboratório, Pfizer/Comirnaty com apresentação em frascos de 06 doses;

o estoque armazenado pela CEADI-RS de 61.050 (sessenta e um mil e cinquenta) doses de vacinas produzidas pelo laboratório, Pfizer/Comirnaty de uso pediátrico, com apresentação em frascos de 10 doses.

RESOLVE:

Art. 1º - Distribuir, de acordo com a solicitação dos municípios, 84.050 doses do laboratório Astrazeneca/Fiocruz para atender as seguintes demandas:

I – Primeiro reforço da população de 18 anos ou mais – 31.965 doses;

II - Segundo reforço da população de 40 anos ou mais – 17.870 doses;

III - Segundo reforço dos trabalhadores de saúde – 2.915 doses;

IV - Segundo reforço para todas as pessoas de 18 a 39 anos de idade que receberam a vacina Janssen no esquema primário (dose única), independente do imunizante utilizado no primeiro reforço – 6.355 doses;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

V – Segundo reforço da população de 18 a 39 anos que apresentam comorbidades – 24.945.

Art. 2º - Distribuir, de acordo com a solicitação dos municípios, 28.284 doses da vacina Pfizer para avançar na vacinação das doses reforço em adolescentes de 12 a 17 anos.

Art. 3º - Distribuir 4.290 doses extras para D1 e 8.620 doses extras para D2 da vacina Pfizer pediátrica para vacinação de crianças de 05 a 11 anos, conforme solicitação encaminhada pelos municípios.

Art. 4º - Distribuir 1.580 de D2 da vacina Pfizer pediátrica para crianças de 05 a 11 anos, referente à remessa 97.

Art. 5º - Distribuir 3.710 de D2 da vacina Pfizer pediátrica para crianças de 05 a 11 anos, referente à remessa 98.

Art. 6º - Distribuir 1.930 de D2 da vacina Pfizer pediátrica para crianças de 05 a 11 anos, referente à remessa 99.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 12 de setembro de 2022.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS